

**EDITAL**  
**Escola Superior de Educação**  
**Ano letivo 2025/2026**

**Mestrado Gestão em Turismo e Inovação Territorial**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial, o qual se rege pelas seguintes disposições:

**1 - Condições de admissão no ciclo de estudos**

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos conselhos técnico-científicos da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) ou da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), consoante a especialização a que se candidatam;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos conselhos técnico-científicos da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização a que se candidatam.

1.2. Para efeitos da alínea d) do ponto 1.1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1.º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1.º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2 - Número de vagas**

2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvida a presidente da ESTGOH, fixa-se em 40, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo as mesmas distribuídas igualmente (20) por cada especialização. As vagas em concurso terão a seguinte distribuição pelas diferentes fases: 1.ª Fase: 38 vagas (19 por especialização), 2.ª Fase: 2 vagas (1 por especialização).

2.2. Sempre que existam vagas sobrantes serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.4. A ESEC e a ESTGOH garantirão a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 18 alunos, sendo 9 e 20, respetivamente, o número mínimo e máximo de alunos por especialização. Caso o curso venha a funcionar apenas com uma especialização, o número mínimo e máximo passará para 18 e 25, respetivamente. Para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra.

2.5. A Presidência da ESEC e da ESTGOH decidirá até 17 de setembro de 2025 se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

### 3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os critérios de seleção e de seriação são os seguintes:

a) Os candidatos admitidos a concurso, com a exceção dos candidatos previstos pela alínea d) do ponto 1.1, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + G + 2M + CP) / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- M é a média final de licenciatura expressa na escala inteira [10 a 20];
- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas

Valorização de A para candidatos detentores de licenciatura em:

- Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores;
- Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores;
- Outras áreas: 10 valores.

Valorização de G para candidatos detentores de:

- Doutoramento: 20 valores;
- Mestrado: 16 valores;
- Licenciatura: 14 valores.
- Curso de especialização ou curso de pós-graduação com um mínimo de 60 ECTS: 12 valores;

Valorização de M, caso o certificado de formação superior apresente uma escala qualitativa:

- Excelente/ Aprovado com Distinção e Louvor: 18 valores;
- Muito Bom/ Aprovado com Distinção: 16 valores;
- Bom: 14 valores;
- Suficiente/ Aprovado: 10 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior não apresente classificação (média final de curso) ou escala qualitativa:

- 10 valores.

#### Valorização de CP para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores.

#### Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologias aplicadas ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos, sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de gestão, marketing e comunicação organizacional.

**b)** Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1.1 serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2,5 CE + 2,5 CP + CC) / 6$$

#### em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas.

#### Valorização de CE para candidatos detentores de diploma de:

- Bacharelato nas áreas de Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores
- Bacharelato nas áreas de Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores
- Bacharelato nas áreas de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores
- Bacharelato noutras áreas (ou equivalentes legais): 10 valores
- Habilitações inferiores às anteriormente anunciadas: 8 valores.

#### Valorização de CC:

- Cinco valores por cada publicação técnico-científica nas áreas de Turismo/Hotelaria/Gastronomia, Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional ou em áreas afins, até ao limite de 20 valores.

#### Valorização de CP:

- 2 valores por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores.

#### Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologia aplicada ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos e sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas gestão, marketing e comunicação organizacional.

**3.2.** Para os candidatos admitidos ao abrigo das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1. em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação atribuída à afinidade do curso de licenciatura mais elevada; média final do curso de licenciatura mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; os candidatos com maior pontuação no currículo científico; data de nascimento mais antiga.

**3.3.** Para os candidatos admitidos ao abrigo da alínea d), em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação do currículo escolar mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

#### 4 - Normas e prazos de candidatura

**4.1.** As **candidaturas são efetuadas on-line**, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	de 1 de abril a 20 de julho de 2025
Validação das candidaturas pelos Serviços	até 22 de julho de 2025
Disponibilização de lista de seriação provisória	25 de julho de 2025
Reclamações	até 29 de julho de 2025
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	31 de julho de 2025
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	de 01 a 06 de agosto de 2025

2.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	de 21 de julho a 01 de setembro de 2025
Validação das candidaturas pelos Serviços	até 03 de setembro de 2025
Disponibilização de lista de seriação provisória	05 de setembro de 2025
Reclamações	até 08 de setembro de 2025
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	11 de setembro de 2025
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	de 12 a 17 de setembro de 2025

**4.2.** As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “**reclamação no âmbito de uma candidatura**”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

**4.3.** No **processo de candidatura** devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões)** com informação da(s) classificação(ões) final(ais). Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a classificação de 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- c) Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);

**4.4. A taxa de candidatura** é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura. **Estão isentos da taxa da 1.ª candidatura** no IPC: 1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC; 2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

**4.5. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.**

## 5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição – 125€ (cento e vinte e cinco euros);
- c) Propina anual para estudante nacional ou equiparado a nacional – 1050 € por ano;
- d) Propina anual para estudante internacional<sup>1</sup>: 1500 €/ano, pagos na totalidade no ato de matrícula/inscrição (1500 euros no 1.º ano + 1500 euros no 2.º ano) (aguarda aprovação pelo Conselho Geral do IPC).

<sup>1</sup> Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando**:

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;

- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

e) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

## 6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

Informação disponível no portal institucional: <https://www.ipc.pt/estudar/mestrados/>

## 7- Júri

O júri de seleção, classificação e seriação dos candidatos ao Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial é constituído pelos seguintes elementos:

Susana Maria Peixoto Godinho Lima (Presidente de Júri); Ricardo Filipe Carreira Ramos, Nuno Miguel Fortes Fonseca Santos e Mariana Sousa e Silva Cabral de Carvalho (vogais efetivos); Maria do Rosário Campos Mira e Nayra Leandro Miguel Martins (vogais suplentes).

## 8 - Funcionamento do Curso

8.1. O curso funciona em regime misto, diurno e pós-laboral, podendo as aulas ter lugar às quintas-feiras (das 18h30 às 22h30), sextas-feiras (das 14h30 às 21h30) e/ou aos sábados (das 9h30 às 18h30).

8.2. O curso compreende quatro semestres, decorrendo a presente edição de outubro de 2025 a outubro de 2027, de acordo com o Calendário Escolar.

8.3. As atividades letivas decorrem na ESEC.

8.4. A matrícula e inscrições subsequentes serão realizadas na ESEC ou na ESTGOH, consoante a especialização: Turismo e Inovação Territorial na ESEC e Gestão de Negócios em Turismo na ESTGOH.

## 9 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

## 10 - Regimes de precedências e de avaliação

Não se encontra definido qualquer regime de precedência, podendo os regimes de avaliação ser consultados no Regulamento do Mestrado, disponível no site institucional da ESEC, na página web: <https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>

## 11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

## 12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e do Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

### **13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

A data limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2027.

### **14 – Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino**

O curso é ministrado em colaboração pela ESEC e pela ESTGOH, sendo cada UOE responsável por uma especialização: Turismo e Inovação Territorial – ESEC; Gestão de Negócios em Turismo – ESTGOH.

### **15 - Processo de atribuição da classificação final**

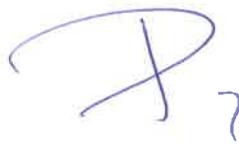
O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e no Regulamento do Mestrado (<https://www.esec.pt/cursos/mestrados/>).

### **16 - Outras Informações**

16.1. Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder a <https://infoestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”. A propina a cobrar corresponderá ao valor integral da propina fixada para o ano/edição que retoma.

16.2. Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, no Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC e no Regulamento do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e/ou da ESTGOH, consoante aplicável, ouvidos os Diretores de Curso.

**O Presidente da ESEC**



**Rui Antunes**

